



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº255, DE 29 DE MAIO DE 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL NA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a integrar o Município de Guarujá do Sul na Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste com sede na cidade de Chapecó, neste Estado, por prazo indeterminado, mas nunca inferior a 10 (dez) anos, a contar da constituição da referida Fundação.-
- Art.2º.- Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a consignar na proposta Orçamentária para o exercício de 1.971 e subsequentes, a porcentagem de 1% (um por cento) destinada a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste.-
- Art.3º.- Para o presente exercício, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado para em crédito especial destinar à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)- que serão cobertos por conta do Superavit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 1.969, a qual será onerada à seguinte verba:

DESPÊSAS EXTRAORÇAMENTÁRIA:

serviço de Educação e Cultura:

3.2.0.0.61 - Transferências Correntes:

3.2.1.0.61 - Subvenções sociais

3.2.1.5.61 - Instituições privadas

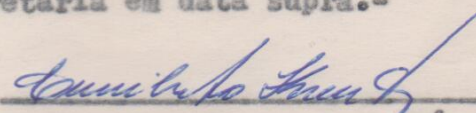
↳ Fundação Universitária do Des.d'Oeste... (2.000,00

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 29 de maio de 1.970.-


Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Publicado e registrado n/secretaria em data supra.-


Eunício Kreutz.-Secretário Geral.-